



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

L E I Nº 298

SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE
NOTOTAL DE Cr\$52.000.000 (cinqüenta e dois mi -
lhões de cruzeiros), da seguinte maneira:

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo;
Faço saber que a Câmara Municipal de Linhares decretou e eu
sancciono a seguinte Lei:-

Artº.1º)-Fica autorizado o Prefeito Municipal a suplementar no Orça
mento Vigente a importância de Cr\$52.000.000 (cinqüenta e -
dois milhões de cruzeiros), da seguinte maneira:-

- a)-Na Verba Serv.de Obras e Viação-Setor de Obras Novas-4.1.1.
0.4.2.-Obras Públicas-02)-Início de Obras...Cr\$ 1.000.000
- b)-Na Verba Serv.de Obras e Viação-Setor de Obras Novas-4.1.1.
0.4.2.-Obras Públicas-a).....Cr\$ 1.000.000
- c)-Na Verba Serv.de Obras e Viação-Setor de Obras Novas-4.1.1.
0.4.2.-Obras Públicas-03)Prosseg e Conclusão de Obras.....
.....Cr\$50.000.000

TOTAL: Cr\$.....52.000.000

Artº.2º)-Os recursos para cobertura das despesas com a Presente Lei -
serão retirados do Provável Excesso de Arrecadação e do Sal-
do do Exercício anterior;

Artº.3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas
as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos
18 dias do mês de agosto de 1965.

Antenor Elias
(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada nesta secretaria da Prefeitura Municipal
de Linhares, na data supra.

Jacy Roque Pratti
(secretário)